ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1885/2019

Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART.7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 08/03/2019 **Sanção:** 07/03/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.885/2019 Em, 07 de março de 2019.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 45.122,11 (quarenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e onze centavos).

SUPLEMENTA

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.04.122.0004.2.248.		CONCLUSÃO QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO DE SANTANA	
183 - 4.4.90.51.00.00	21437	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.122,11
		Total Suplementação:	**45.122,11**

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Transferências de Convênios), em consonância com disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

RECEITA

2.4.7.2.99.14.00.00	CONCLUSÃO QUADRA DE ESPORTES NO DISTRITO DE SANTANA	39.865,26
	Total da Receita:	**39.865,26**

Art.3º. Para cobertura do referido crédito, a título de contra-partida, fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

ANULA

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
09.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
136 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.256,85
		Total Redução:	**5.256,85**

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 07 de março de 2019.

APROVADO
EM 07/03/2019

Sebastião Costa Carneiro
Presidente / CMSMG

08 03 2019
Marta Palma

SANCIONADO
Em 08/03/2019

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal